



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3600/2.022
CONTRATO: 023/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2.023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR DE USO INDIVIDUAL DESTINADO AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito, titular do RG 34.324.977-7 e do CPF/MF 281.982.998-82 e a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, CNPJ/MF nº 02.573.131/0001-93, estabelecida à Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro Pires, em Itapira, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO GONÇALVES**, titular do RG nº 8.757.748-3, e do CPF/MF nº 059.507.568-19, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 3600/2.022.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de material escolar de uso individual destinado ao uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 12 (doze) meses, nas condições do Termo de Referência- Anexo I, e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	Total (R\$)
04	KIT DE MATERIAL ESCOLAR 1º AO 5º ANOS composto por: 01 agenda escolar diária, 02 apontador duplo com depósito, 03 unid. de borracha branca com cinta plástica, 01 caderno brochura pequeno de 96 fls., 02 caderno de cartografia espiral de 48fls, 06 caderno universitário 96 folhas de capa dura, 04 caneta esferográfica azul, 02 caneta esferográfica vermelha, 01 estojo de caneta hidrográfica c/ 12 cores, 02 unid. de cola bastão c/ 10 gramas cada, 04 cx. de cola colorida c/ 6 cores, 02 unid. de cola líquida branca c/ 110 gramas cada, 04 unid. envelope/saco plástico officio 4 furos, 01 cx. de lápis de cor sextavado c/ 12 cores, 05 unid. de lápis preto n. 02, 01 pasta com abas, 1 pasta tipo polionda com elástico, 01 régua plástica transparente de 30cm, 01 tesoura escolar infantil e 01 cx. de tinta guache c/ 6 cores.		KIT	750	142.500,00
				Total	142.500,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até 20 (vinte) dias, contados a partir do pedido de compras.



- 2.3. **LOCAL DE ENTREGA** – Sede do Departamento de Educação - Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 – Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira – das 08:00h às 16h00. (Dias úteis).
- 2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestora do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678-75, cargo Diretora do Departamento de Educação.

3. PRAZOS

- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores expressos na cláusula 2ª.
- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irredutíveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente os valores conforme quadro a seguir:

Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Valor da reserva
246	010807	12.361.0009.2079.0000	3.3.90.30.00	262 000	36.386,00
246	010807	12.361.0009.2079.0000	3.3.90.30.00	262 000	360.628,50

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.
- 6.2. A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da **“CONTRATADA”** pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.



7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.
Nazaré Paulista, 09 de maio de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Ricardo Gonçalves
Ricardo Gonçalves Itapira ME

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG